



PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 371/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2025

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE**, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA** por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Público, designado pela Portaria nº 2471/2025 de 03/02/2025, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração neste Termo de Referência, nos termos do art. 33, inciso I, da lei nº 14.133/21, e o Decretos Municipais n.º 007/2024 a 013/2024 de 29/01/2024, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir.

Data da sessão: 24/11/2025.
Horário da Fase de Lances: 11:00hs.
Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
A documentação e Propostas serão recebidas a partir das 08:30hs do dia 07/11/2025 até às 10:30hs do dia 24/11/2025 , diretamente na plataforma: https://www.bnc.org.br .
Contato: comissaovipaulista@gmail.com

1. DO OBJETO;

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS COMO: MATERIAIS, INSUMOS, MÓVEIS E MEDICAMENTOS PARA ALA DE CIRURGIA DO CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. O objeto desta licitação será menor global por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$146.045,14 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e quatorze centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

35 – Secretaria de Meio Ambiente

22 102 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – Administração direta

18.542.1008.2358 – Ações de Controle e Bem-Estar Animal

33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1 500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, adotando as seguintes providências:

A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no endereço <https://bnc.org.br/>, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.1. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail <https://bnc.org.br> para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.2. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema BOLSA DE NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.1.3. Indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no BOLSA DE NACIONAL DE COMPRAS - BNC, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;



3.3.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influem no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item **4.2** poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BOLSA DE NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.



6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021¹, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (Noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita



execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identifica o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$100,00 (Cem reais)**.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às



penalidades estabelecidas neste Edital.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.10. Se ocorrer a desconexão Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://bnc.org.br/>.

8.11.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**, conforme Termo de Referência.

8.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.15. Encerrada a etapa de que trata o item 8.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e menor preço por item estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. No caso previsto no item **10.3**, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR



11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, BNC, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos como por exemplo Parecer contábil, técnico e afins.



12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor menor preço global por lote.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitam de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permanecerem com valores unitários ou menor preço por item superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) **Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;**
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) Apresentem, na composição do menor preço global por lote, valores unitários superiores aos preços estimados pela Administração, mesmo quando o menor preço por item esteja dentro do limite estimado.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.



12.5.1. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexecução só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícia.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI⁴: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de



documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.4.1.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

13.4.1.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

13.4.1.1.3. Período de execução dos serviços;

13.4.1.1.4. Assinatura do responsável legal.

13.4.1.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.6. Habilitação complementar:

13.6.1. Conforme parágrafo 1º, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

13.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;

13.6.3. Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BNC.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.11. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



13.7.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **a)** ata de fundação; **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

14.1.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do BNC.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não



detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do (s) vencedor (es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 15 (quinze) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta.

17.2. Na hipótese do item 1, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.



17.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e- fisco e BNC no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de desistir do direito à contratação.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Conforme item 16 do Termo de Referência

18.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas pertinentes, caberá à contratante:

18.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

18.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto;

18.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

18.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pelo contratado, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados do contratado, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

18.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada;

18.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

18.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação;

18.9. Ao contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme item 13 do Termo de Referência

19.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada observar o que segue:

19.2. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

19.3. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;

19.4. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

19.5. considerar-se-á como infração contratual, o retardamento na entrega do objeto, quando não justificado;

19.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

19.7. Manter com o contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

19.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

19.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº 14.133 de 2021.

20. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS - Conforme item 13 do Termo de Referência

20.1. Conforme item 14 do Termo de Referência



21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme item 16 do Termo de Referência

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações e sofrerá as sanções cabíveis na forma do Título IV – Das Irregularidades –, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas –, da Lei nº 14.133 de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Conforme item 19 do Termo de Referência

22.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133 de 2021.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
- c) ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA BNC COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
- e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Paulista/PE, 03 de novembro de 2025.

Agente de Contratação



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 371/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2025

(TERMO DE REFERÊNCIA / PLANILHA DESCRITIVA)

DISPONIBILIZADOS NO SITE: (<https://bnc.org.br/>)



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 371/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço global total POR LOTE, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 371/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2025

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA BNC COMPRASE DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social):	
CNPJ:	() ME/ EPP:
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nascimento:



Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BNC COMPRAS**", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Plataforma BNC Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 371/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da **Lei nº 14.133/2021**.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO SELICC N.º XXX/2025

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE ITENS COMO: MATERIAIS, INSUMOS, MÓVEIS E MEDICAMENTOS PARA ALA DE CIRURGIA DO CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **O MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE** E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 371/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca do Paulista, localizada à Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista-PE, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através da Secretaria de Meio Ambiente do Município do Paulista, localizada na Av. Pref. José Eustáquio de Queiroz, 500, Sala 5 - Nobre, Paulista – PE, CEP: 53401-450, neste ato representado pelo Secretário, **Andre Raposo**, brasileiro, xxxxxx, (profissão), nomeado por meio da Portaria nº xxxx/2025, datada em 0x/0x/2025, inscrito no RG sob o nº... ÓRGÃO EXPEDIDOR e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 371/2025**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS COMO: MATERIAIS, INSUMOS, MÓVEIS E MEDICAMENTOS PARA ALA DE CIRURGIA DO CENTRO DE TRIAGEM ANIMAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2025**, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da **PORTARIA Nº 2471/2025 de 03/02/2025**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): da **Lei Federal nº 14.133/21**, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 007/2024 a 013/2024 de 29/01/2024, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3.2 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)**



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

35 – Secretaria de Meio Ambiente

22 102 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – Administração direta

18.542.1008.2358 – Ações de Controle e Bem-Estar Animal

33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1 500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/23, art.22 da Lei de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal de nº

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1 Para execução do objeto, a **CONTRATADA** prestará garantia fixada em favor da **CONTRATANTE** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 139, III e alíneas, da **Lei nº 14.133/21**, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

7.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

7.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO**;

7.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto na **Lei nº 14.133/21**.

7.5 A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

7.6 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART.92, X, XI E XIV DA LEI 14.133/2021).

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.



8.1.2. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao contrato.

8.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato e deste Termo de Referência.

8.1.4. Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete de Paulista/PE para o recebimento e aceitação dos itens aderidos, devendo ser verificado, no ato da entrega, o estado geral deles.

8.1.5. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento dos equipamentos ou a não aceitação dos serviços de manutenção, indicando de forma detalhada as razões da não conformidade em relação às especificações técnicas, prazos ou demais condições estabelecidas no contrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento cumprindo os termos do Termo de Referência.

8.1.7. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deverá entregar os itens em perfeitas condições, dentro do prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal com informações detalhadas sobre marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Quando aplicável, deverão ser entregues também o manual do usuário em português e informações sobre a assistência técnica autorizada.

9.1.3. A Contratada é responsável por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, entre outros. A inadimplência nessas obrigações não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.

9.1.4. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.4.1. Em caso de avarias ou defeitos, deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir o item inadequado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme exigido pela Secretaria.

9.1.5. A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relacionadas ao objeto contratual, e deverá informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para entrega ou execução, qualquer impedimento ao cumprimento do contrato, devidamente justificado.

9.1.6. A Contratada deve manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo vedada a transferência do objeto contratual a terceiros, salvo por meio de autorização expressa da Administração.

9.1.7. A Contratada compromete-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.8. A Contratada deve manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas no cumprimento do contrato, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete. Também deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas de segurança da informação.

9.1.9. A Contratada será responsável por substituir, sem ônus, quaisquer itens ou serviços em desconformidade com o contrato, dentro do prazo estipulado. Em caso de rejeição, deverá providenciar a retirada do item e sua substituição adequada, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.

9.1.10. A Contratada responderá por quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Governo e Gabinete ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não sendo a fiscalização exercida pela Administração excludente de tal responsabilidade.

9.1.11. A Contratada aceita a realização de acréscimos ou supressões no objeto contratual, respeitado o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.1.12. A Contratada assume total responsabilidade pela correta e completa execução do contrato, inclusive quanto à alocação de pessoal técnico capacitado, equipamentos e materiais necessários, conforme especificado nesta Termo de Referência e na proposta aprovada.

9.1.13. A contratada deverá manter um representante legal ou responsável técnico disponível para atendimento na Região Metropolitana do Recife, com contatos atualizados (telefone, celular e e-mail), a fim de viabilizar a comunicação direta e célere com a Secretaria.

9.1.14. A Contratada deverá garantir total transparência sobre os serviços e produtos fornecidos, comprometendo-se a fornecer dados precisos e tempestivos sempre que solicitado, especialmente quanto à execução física e financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E FORMA DO PAGAMENTO (ART.92, da lei 14.133/2021)

10.1. Conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da **Lei nº 14.133, de 2021**;

11.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da **Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da coleta estimada pela Contratante;

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;



13.2. Devido ao baixo nível de complexidade e baixo valor do presente procedimento, está vedada a participação de consórcios.

13.3. A empresa selecionada, em virtude de ser objeto de uma contratação por dispensa de licitação, deverá estar em plena regularidade quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais. No momento da celebração do contrato, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes certidões negativas:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ou estadual equivalente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Municipal equivalente);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;**
- **Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.**

13.4. A ausência de qualquer uma dessas certidões, ou a constatação de pendências fiscais e trabalhistas, poderá resultar na revogação ou anulação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I.sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II.no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III.suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- IV.sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.



14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I. os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
- b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
- c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato**.

II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III. **A CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

14.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 O licitante ou o **contratado** será responsabilizado administrativamente pelas infrações e sofrerá as sanções cabíveis na forma do **Título IV – Das Irregularidades –, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas –, da Lei nº 14.133 de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A divulgação no Portal BNC Compras é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da **Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PLANILHA DESCRITIVA DO LOTE



17. Planilha descritiva do lote.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	Mesa cirúrgica veterinária com balde de 100% Aço Inox/ especificação Dimensão: 98 x 60 x 88 cm (C x L x A)/Tampo Superior: Com vincos em chapa 0,80 mm/Pés: Tubo 30x30 mm e sapata nylon/Dreno: Furo Lateral para escoamento/Suporte para soro	UN	3	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	2	Mesa instrumental auxiliar / Dimensões 60x40x80cm (CxLxA) / Tampo e prateleira em chapa de aço inox	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	3	Foco auxiliar Mesa utilizado em cirurgias ou procedimentos complexos/ Braço em alumínio com revestimento epóxi, Ajuste fácil e preciso, Lâmpada em led, comprimento total do braço articulado: 0,80 cm, diâmetro da cúpula: 222 mm.	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	4	AUTOCLAVE, especificações técnicas Faixa de temperatura e trabalho: 50°C a 250°C (outras temperaturas sob consulta) Cabo de alimentação: Com plug de 03 pinos, duas fases e um terra / Sistema de aquecimento: Resistência Blindada / Tensão: Bivolt / Capacidade: 21 Litros / Medidas Internas: 32 x 24 x 28 cm / Medidas Externas: 50 x 42 x 40 cm/ Potência: 550 Watts/Bandejas: 2	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	5	Seladora para papel grau cirúrgico, Manual com Temporizador / Potência 150W/ Frequência 60Hz	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	6	KIT ANESTÉSICO, 1- Aparelho de Anestesia Hipnos/ 1- Estante para o Aparelho de Anestesia com 3 prateleiras para Equipamentos e/ou Acessórios com suporte para dois cilindros de Oxigênio de até 16 litros/ 1- Suporte para Monitor ou Ventilador automático / 1- Cilindro de O ² de 16 litros/ 1- Válvula Reguladora de O ² de 1 saída para o cilindro de Oxigênio/ 1- Jogo de Sonda Endotraqueal completo do 2.0 ao 10 com 17 peças; (2.0 e 2.5 sem cuff as demais da 3.0 até a 10 todas com cuff)/ 1- Cal Sodada 4,3 kg/ 1- Circuito Baraka de 500 ml/ 1-Balão de 1 litros/1- Balão de 2 litros/1- Balão de 3 litros/1- Ambú PVC DE 1,6 litros/1- Kit de Máscaras Inalatória com 3 peças (P, M e G).	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



I	7	Bombona para lixo hospitalar, Bombona plástica de alta resistência com fechamento da tampa em aro de pressão em aço galvanizado e tampa de alta resistência com as dimensões de 40cm de diâmetro e 95cm de altura de capacidade de 150 litros.	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	8	Monitor 6 Parametros Paramedico Veterinário	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	9	ÁGUA OXIGENADA volume 10 - 5 Litros	UN	10	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	10	Avental Desc. Manga Longa Branco Tnt 20g	KIT c/ 100 unidades	10	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	11	Compressa Cirurgica Curativo Estéril Cicatrisan 10x60	PCT c/ 10 unidade	100	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	12	Escova para Limpeza com Clorexidina 2%	UN	1.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	13	Fio de Sutura Nylon Preto 0 (Com Agulha) Caixa c/ 24 Unidades	UN	40	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	14	Fio De Sutura Nylon 2-0 Agulha 30mm 3/8 Circular Caixa c/ 24 Unidades	UN	70	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	15	Fio De Sutura Nylon 3-0 Agulha 24mm 3/8 Circular Caixa c/ 24 Unidades	UN	50	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	16	Fio de Sutura Ácido Poliglicólico 0 Caixa c/ 36 Unidades	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	17	Fio cirúrgico de CATGUT CROMADO nº 0 - Caixa c/ 24 unidades	UN	3	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	18	Fio cirúrgico de CATGUT CROMADO nº 2.0 - Caixa c/ 24 unidades	UN	3	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	19	Fio cirúrgico de CATGUT CROMADO nº 3.0 - Caixa c/ 24 unidades	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	20	Tapete Higiênico Para Cães 60Cmx60Cm Pacote c/ 20 unidades	UN	15	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	21	Embalagem P/Esterilização em Autoclave, Grau Cirúrgico, Rolo 200mmx100m	Rolo	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	22	Campo Cirúrgico Estéril 100x100cm	UN	1.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	23	Tubo Cânula Sonda Endotraqueal nº 3.0, - Caixa c/ 10 unidades a caixa	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	24	Tubo Cânula Sonda Endotraqueal nº 3.5, - Caixa c/ 10	UN	2	R\$ XXXXX	R\$



		unidades a caixa				XXXXX
I	25	Tubo Cânula Sonda Endotraqueal nº 4.0, - Caixa c/ 10 unidades a caixa	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	26	Tubo Cânula Sonda Endotraqueal nº 5.0, - Caixa c/ 10 unidades a caixa	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	27	Tubo Cânula Sonda Endotraqueal nº 6.0, - Caixa c/ 10 unidades a caixa	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	28	Tubo Cânula Sonda Endotraqueal nº 7.0, - Caixa c/ 10 unidades a caixa	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	29	Tubo Cânula Sonda Endotraqueal nº 8.0, - Caixa c/ 10 unidades a caixa	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	30	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono Descartável Tamanho 23 - Caixa c/ com 100unidades	UN	5	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	31	Luva Cirúrgica Estéril 6.5-10 PARES - Pacote c/ 10 pares	UN	150	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	32	Kit Instrumental cirurgico (castração), 01 - Estojo inoxidável 20x10x05cm/ 01 - Cabo para Bisturi nº04/03 - Pinça Kelly 16cm Reta/03 - Pinça Kelly 16cm Curva/01 - Porta Agulha Mayo Hegar 16cm/01 - Porta Agulha Mayo Hegar 16cm/01 - Pinça dente de rato 16cm/01 - Pinça Anatomica 16cm /04 - Pinça Backhaus/01 - Tesoura Cirurgica Romba/Fina Curva 15cm/01 - Par de Afastador Farabeuf / 10 - Lâminas de Bisturi / 01 - Gancho para Castração	UN	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	33	Kit Instrumental cirurgico (cirurgia geral): 1 Estojo Liso em Inox 26x12x6 cm / 1 Cabo de Bisturi nº 04/10 Lâminas para Bisturi/1 Par de Afastador Farabeuf Adulto/ 1 Pinça Dente de rato 16cm / 1 Pinça Anatômica de 16cm / 4 Pinça Backhaus 13 cm/ 2 Pinça Allis 15cm/ 1 Pinça para antissepsia Foerster 16 cm / 2 Pinça Mosquito curva 12 cm/ 2 Pinça Mosquito reta 12 cm / 2 Pinça Kelly reta 16cm/ 2 Pinça Kelly curva 16cm /1 Pinça Rochester reta 18cm/ 1 Pinça Rochester curva 18cm/ 2 Pinça Kocher reta 16cm/ 2 Pinça Kocher curva 16cm/ 1 Tesoura Cirúrgica Reta Romba Romba 15cm / 1 Tesoura Cirúrgica Reta Fina Fina 15cm/ 1 Tesoura Cirúrgica Curva Fina Romba 15cm/1 Tesoura Spencer 12 cm / 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16cm	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	34	Calhas: 3 tamanhos diferentes (pequeno, medio e grande porte)	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



I	35	Colchão térmico: Fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 100x50 cm, forração interna em poliéster com proteção anti-chama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, possui também dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal.	UN	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	36	laringoscópio: 3 Lâminas curvas inóx nº 1, 2 e 3, lâmpadas para as lâminas, cabo para laringoscópio adulto e estojo para acondicionamento.	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	37	Kit 4 Frasco Almotolia Para Liquidos 500ml C/ Bico Aplicador	UN	8	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	38	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	39	FITA PARA MEDIDOR DE GLICOSE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	40	SONDA URETRAL TOM CAT (PARA GATOS). CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	41	Aquecedor Termoventilador New Aurus, 1500W	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	42	Canil 7 lugares em aço com pintura epoxi	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
I	43	Bisturi eletrônico BP100 Plus	UN	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
II	1	XILAZINA 2% (20mg/ml) - Frasco c/ 10ML	UN	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
II	2	QUETAMINA 10% - Quetamina Injetável Frasco c/ 10ML	UN	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
II	3	ACEPRAM 0,2% - Acepran 02% injetável Frasco c/ 20ML	UN	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
II	4	ISOFLUORANO - ISOFLUORANO Frasco c/ 100ml	UN	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
II	5	PROPOFOL 10% - PROPOFOL 10% 20 ml	Ampola	40	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL: R\$XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS UNIDADES DE ENSINOS E ENDEREÇOS

18. Conforme o Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

19. Os produtos licitados deverão ser entregues no Centro de Triagem Veterinário localizado na Rua Eletricista Genário Eustaquio de Andrade nº 403, Paratibe/Paulista, no cep 53413-060, em dias úteis, no horário das 8 h às 13 h.

CLÁUSULA VIGÉSIMO – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMO PRIMEIRO – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Paulista – PE, _____ de _____ de 2025.

André Raposo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

(Representante)

(Razão Social)

CONTRATADA

Nome completo

GESTOR DO CONTRATO

Nome completo

FISCAL DO CONTRATO